



Processo nº 125.383/03

CONVÊNIO Nº 2005/209.8

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, sediado na EQN 707/907 SN CAMPUS CEUB, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.857/0001-87, doravante denominado simplesmente CEUB, neste ato representado por sua Pró-Reitora Acadêmica, a senhora ELIZABETH REGINA LOPES MANZUR, brasileira, residente e domiciliada em Brasília-DF, CPF nº 153.444.601-04, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio nº 2005/209.0, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no Ato da Mesa nº 21, de 5 de junho de 2003, publicado no D.C.D. do dia 6 de junho de 2003, e, ainda, o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência do Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 6/12/11, com amparo no caput do artigo 116 da LEI, e caput do artigo 156 do REGULAMENTO;
- b) atualização do valor da bolsa de estágio, em virtude do reajuste do salário mínimo, para R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), ocorrido em 1º/3/10.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2005/209.8, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada com a execução do presente Convênio, no valor de R\$645.216,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais),



empenhada no presente exercício sob o nº 2011NE002597, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 6/12/2011 a 5/12/2012, podendo ser alterado por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – A implementação de alterações e a denúncia do Convênio previstas no *caput* desta Cláusula não prejudicarão os estágios em andamento.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com prazo não superior a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que haja disponibilidade orçamentária e manifestação de interesse dos partícipes.

.....
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo. “

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 03 de novembro de 2011.

Pela CÂMARA:

Pelo CEUB:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF nº 292.707.311-20

Elizabeth Regina Lopes Manzur
Pró-Reitora
CPF nº 153.444.601-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____